

Para o Tribunal, mesmo sem aplicação automática dos índices da ANS a planos coletivos, a disparidade entre os valores cobrados pela operadora e os definidos pela ANS justifica a medida

Por unanimidade, a 8ª câmara de Direito Privado do TJ/SP concedeu liminar para suspender reajuste em plano de saúde empresarial com apenas cinco beneficiários, autorizando, provisoriamente, a aplicação dos índices da ANS.

Embora esses percentuais não se apliquem automaticamente a planos coletivos, o Tribunal entendeu que a disparidade entre os valores cobrados pela operadora e os definidos pela ANS justifica a medida, diante da possível violação ao dever de informação e do risco à saúde financeira da empresa contratante.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 27.07.2025